



= LEI COMPLEMENTAR Nº 1.329, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018=

“Altera o art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 1.225/2017 que dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Paracambi, suas autarquias e fundações municipais, e dá outras providências.”

Art. 1º. O art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 1.225/2017 de 19 de maio de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 90 - Ao(À) servidor(a) que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

§1º - A servidora, que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança que tenha necessidade de amamentação, terá direito à licença prevista no artigo 89, mediante parecer médico.

§2º - O benefício salário-maternidade de que trata este artigo será pago diretamente pelo Instituto de Previdência Social.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2018.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO

06 OUT 2018